Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 1/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. *DO OBJETO*

O presente Aquisição de 01 (um) trator agrícola de 100 cv e 02 (duas) colhedoras de forragem, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando ampliar a capacidade de mecanização agrícola, fortalecer o apoio aos produtores rurais e proporcionar melhores condições para a execução de serviços voltados à produção agropecuária.

O trator agrícola deverá possuir potência de 100 cv, transmissão PowrQuad 16x16, modem JDLink™ M, conectividade JDLink™ e preparação para AutoTrac™ Universal; cabine com estrutura de proteção contra capotagem e porta esquerda; assento mecânico Deluxe para cabine, com preparação para ATI, e rádio; motor PowerTech Mecânico (PTM), de 4,5 litros e quatro cilindros, com certificação de emissões MAR-I (Tier 3); bomba hidráulica de pistões com vazão de 110 litros por minuto; duas válvulas de controle remoto com acopladores de separação ISO de 1/2", sendo uma Deluxe e uma padrão; tomada de potência (TDP) traseira de 540 rpm; engate de três pontos Categoria II, com controle eletrônico de sensibilidade e terminais esféricos; pino longo da barra de tração com gancho e pino; eixo traseiro flangeado; eixo dianteiro com tração dianteira acionada; pneus traseiros 18,4-34 R1, 10PR, e pneus dianteiros 14,9-24 R1, 8PR; sistema de iluminação econômica; oito pesos dianteiros de 40 kg cada; e quatro contrapesos traseiros de 55 kg cada.

As duas colhedoras de forragem deverão possuir sistema de saída hidráulico, bica de saída longa, roda de apoio, cambão telescópico, rolos frontais com engraxadeiras, aplicador de inoculante, plataforma articulável

e seis rolos alimentadores, com configuração que facilite a limpeza e a manutenção. Deverão apresentar capacidade nominal de produção de até 35 toneladas por hora, tomada de potência (TDP) com rotação de 540 rpm, opções de tamanho de corte entre 2 mm e 36 mm e peso aproximado de 900 kg por equipamento.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, garantia e documentação técnica pertinente, atendendo às normas de segurança e às demais exigências legais aplicáveis.

A contratação tem como finalidade ampliar a estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de mecanização agrícola, colheita e processamento de forragem, em benefício dos produtores rurais e do desenvolvimento das atividades agropecuárias do município.

2. *FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO*

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mediante a aquisição de 01 (um) trator agrícola de 100 cv e 02 (duas) colhedoras de forragem ATM 1.2-S, visando aprimorar a execução dos serviços de apoio à produção agropecuária, atender às demandas dos produtores rurais e contribuir para o desenvolvimento econômico e produtivo do meio rural.

A agricultura constitui importante atividade para a economia local, sendo necessário que a Administração Pública disponha de máquinas e equipamentos adequados para atender às necessidades dos agricultores, especialmente aqueles que dependem do apoio municipal para a realização

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 2/21

de atividades mecanizadas, preparo e manejo do solo, produção de alimentos para animais e demais serviços relacionados à atividade agropecuária.

A aquisição do trator agrícola de 100 cv permitirá ampliar a capacidade de execução dos serviços mecanizados, proporcionando maior eficiência operacional, força de tração e versatilidade para utilização com implementos agrícolas compatíveis. O equipamento contribuirá para a realização de atividades rurais, o atendimento das solicitações dos produtores e a otimização dos serviços executados pela Secretaria, reduzindo a dependência da disponibilidade de máquinas já existentes e possibilitando melhor organização do atendimento às comunidades rurais.

As especificações técnicas previstas, incluindo potência, transmissão, sistema hidráulico, tomada de potência, engate de três pontos, tração dianteira, cabine com estrutura de proteção contra capotagem e demais componentes, visam assegurar que o equipamento apresente capacidade operacional compatível com as atividades pretendidas, oferecendo condições adequadas de segurança, desempenho e utilização nas diferentes demandas do setor agrícola.

A aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem ATM 1.2-S justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento aos produtores que desenvolvem atividades pecuárias e necessitam de equipamentos para a colheita e o processamento de forragens destinadas à alimentação animal. Esses equipamentos possibilitarão maior agilidade na execução dos serviços, contribuindo para o aproveitamento da produção agrícola, a preparação de silagem e o fornecimento de alimento aos rebanhos, conforme as necessidades das propriedades atendidas.

As características técnicas das colhedoras, incluindo sistema de saída hidráulico, bica de saída longa, aplicador de inoculante, rolos frontais alimentadores, plataforma articulável, seis rolos, capacidade nominal de produção de até 35 toneladas por hora, tomada de potência de 540 rpm e

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 3/21

regulagem de corte de 2 a 36 mm, deverão proporcionar condições adequadas de desempenho e produtividade, observadas as especificações do fabricante e a compatibilidade com os tratores e demais equipamentos utilizados na operação.

A disponibilização desses equipamentos contribuirá para a melhoria da infraestrutura de atendimento da Secretaria, permitindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ampliação da capacidade de apoio às atividades agrícolas e pecuárias. Espera-se, ainda, favorecer a produtividade das propriedades rurais, reduzir dificuldades operacionais enfrentadas pelos produtores e contribuir para a manutenção e o fortalecimento da atividade agropecuária local.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, considera-se necessária e de interesse público a aquisição de 01 (um) trator agrícola de 100 cv e 02 (duas) colhedoras de forragem ATM 1.2-S, por se tratarem de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e à melhoria dos serviços de apoio prestados aos produtores rurais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária no município.

3. *REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

- A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e desempenho necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, considerando as demandas da Secretaria Municipal de

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 4/21

Agricultura e Abastecimento e a finalidade pública de ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais do município;

- A aquisição compreenderá 01 (um) trator agrícola de 100 cv e 02 (duas) colhedoras de forragem, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, documentos técnicos e demais acessórios necessários à sua utilização, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- **Requisitos do trator agrícola de 100 cv**:
  - O trator agrícola deverá possuir potência nominal de 100 cv e apresentar características técnicas compatíveis com a execução de serviços agrícolas e com a utilização de implementos destinados ao atendimento das propriedades rurais. Deverá contemplar transmissão 16x16, sistema de conectividade e preparação para orientação agrícola, cabine com estrutura de proteção contra capotagem, assento, rádio, motor de quatro cilindros com certificação de emissões aplicável, sistema hidráulico com vazão de 110 litros por minuto, duas válvulas de controle remoto, tomada de potência traseira de 540 rpm e engate de três pontos Categoria II com controle de sensibilidade eletrônico;
  - Deverá, ainda, possuir barra de tração com pino e gancho, eixo traseiro flangeado, tração dianteira acionada, pneus agrícolas dianteiros e traseiros nas medidas e especificações previstas, sistema de iluminação e contrapesos dianteiros e traseiros, conforme detalhamento técnico constante do Termo de Referência;
  - Os sistemas de transmissão, hidráulico, de tração e de tomada de potência deverão permitir a operação eficiente e segura do equipamento, assegurando compatibilidade com os implementos agrícolas utilizados nas atividades da Secretaria. A cabine e os dispositivos de proteção deverão atender às normas de segurança

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 5/21

aplicáveis, proporcionando condições adequadas de operação.

- **Requisitos das colhedoras de forragem ATM 1.2-S:**
  - As 02 (duas) colhedoras de forragem deverão ser novas, com capacidade nominal de produção de até 35 toneladas por hora, tomada de potência de 540 rpm, regulagem de tamanho de corte de 2 a 36 mm e peso aproximado de 900 kg, conforme especificações do fabricante;
  - Cada equipamento deverá possuir sistema de saída hidráulico, bica de saída longa, roda de apoio, cambão telescópico, rolos frontais com engraxadeiras, aplicador de inoculante, plataforma articulável e seis rolos alimentadores, conforme configuração técnica exigida no Termo de Referência;
  - Os equipamentos deverão apresentar estrutura e funcionamento adequados à colheita e ao processamento de forragens destinadas à alimentação animal, permitindo maior agilidade na produção de silagem e no atendimento às demandas dos produtores rurais. Deverão, igualmente, possibilitar condições adequadas de limpeza, lubrificação, manutenção e operação;
  - A compatibilidade das colhedoras com o trator e com os demais equipamentos necessários à operação deverá ser comprovada, considerando a potência requerida, a tomada de potência, os sistemas de acoplamento e as condições de segurança indicadas pelo fabricante.
- **Requisitos de qualidade, entrega e garantia:**
  - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos manuais em português, das orientações de operação e manutenção, dos documentos fiscais e técnicos pertinentes e dos acessórios previstos na contratação;
  - A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições cobertos pela

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 6/21

garantia, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável;

- A entrega deverá ocorrer no local e no prazo definidos pela Administração, sendo responsabilidade da contratada disponibilizar os equipamentos em condições adequadas de utilização, incluindo, quando previsto no Termo de Referência, montagem, preparação, regulagem inicial e orientação básica aos operadores.

➢ **Requisitos de sustentabilidade e segurança:**

- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como aos requisitos ambientais pertinentes, especialmente aqueles relacionados às emissões de poluentes, à operação segura e à destinação adequada de resíduos decorrentes de manutenção;
- Deverão ser priorizadas soluções que favoreçam a durabilidade dos equipamentos, a eficiência operacional, a facilidade de manutenção e o uso racional de combustíveis e demais insumos, quando aplicável;

➢ **Requisitos legais e condições da contratação:**

- A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições legais aplicáveis. As especificações deverão ser objetivas, suficientes e justificadas pela necessidade administrativa, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade;
- A indicação de marca ou modelo, quando existente nas descrições técnicas, deverá ser devidamente justificada e enquadrada nas hipóteses legais aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações contratadas, da integridade física, do funcionamento dos sistemas e da apresentação da documentação

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 7/21

exigida, sem prejuízo das demais etapas de recebimento previstas no instrumento contratual;

- As revisões periódicas obrigatórias dos equipamentos deverão ser realizadas por conta da empresa contratada durante o período de garantia, observadas as orientações e os intervalos estabelecidos pelo fabricante, até o limite de 3.000 (três mil) horas de funcionamento do maquinário, conforme aplicável ao equipamento e às condições de garantia;
- Durante esse período, caberá à contratada responsabilizar-se pelos custos das revisões programadas, incluindo os serviços técnicos, a mão de obra e os demais itens expressamente previstos nas condições de garantia e no Termo de Referência.
- Após atingir o limite de 3.000 (três mil) horas de funcionamento, a responsabilidade pelas revisões periódicas, manutenções preventivas e demais serviços necessários à conservação e ao funcionamento dos equipamentos passará a ser da contratante, ressalvadas as obrigações de garantia que, por disposição contratual ou legal, ainda permaneçam vigentes.
- As condições relativas às revisões, aos limites de horas de funcionamento, aos serviços abrangidos e aos respectivos custos deverão constar expressamente da proposta comercial e dos documentos contratuais, de modo a assegurar transparência, previsibilidade de despesas e adequada gestão dos equipamentos pela Administração Pública.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam garantir que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, proporcionando segurança, qualidade, durabilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos destinados ao fortalecimento da agricultura e da pecuária

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 8/21

municipal.

4. *JUSTIFICATIVA*

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mediante a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados à ampliação e à melhoria dos serviços prestados aos produtores rurais do município.

Atualmente, verifica-se uma deficiência na disponibilidade de implementos agrícolas, especialmente de colhedoras de forragem, diante da significativa demanda por serviços relacionados à produção de silagem. Essa atividade é fundamental para a alimentação dos rebanhos, sobretudo nos períodos de menor disponibilidade de pastagens, contribuindo para a manutenção da produção pecuária e para a sustentabilidade econômica das propriedades rurais.

A aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem ATM 1.2-S tem como finalidade ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, reduzir as dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais para a realização da colheita e do processamento de forragens e proporcionar maior agilidade na execução dos serviços. Os equipamentos permitirão melhorar a organização do atendimento, aumentar a disponibilidade de máquinas para as atividades de silagem e contribuir para o aproveitamento da produção agrícola destinada à alimentação animal.

A aquisição de 01 (um) trator agrícola de 100 cv, por sua vez, justifica-se pela necessidade de renovação e modernização da frota de máquinas agrícolas da Secretaria, considerando a defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis e os custos recorrentes com manutenção e reparos. A utilização de máquinas antigas ou que apresentam frequentes necessidades de manutenção pode comprometer a continuidade dos serviços, ocasionar

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 9/21

períodos de indisponibilidade operacional e elevar as despesas públicas com peças, mão de obra e manutenção corretiva.

Nesse contexto, a incorporação de um trator novo, com potência e capacidade operacional compatíveis com as demandas atuais, permitirá melhorar a eficiência dos serviços mecanizados e oferecer melhores condições para a utilização de implementos agrícolas, incluindo as colhedoras de forragem objeto desta contratação, desde que observados os requisitos de compatibilidade técnica e operacional. A escolha de um equipamento com potência adequada é essencial para assegurar o desempenho esperado, evitar sobrecargas e contribuir para a durabilidade do conjunto mecanizado.

As especificações técnicas previstas para o trator, incluindo sistema de transmissão, tração dianteira, tomada de potência, sistema hidráulico e engate de três pontos, buscam atender às necessidades de operação com implementos agrícolas e proporcionar maior versatilidade na execução dos serviços. Da mesma forma, as características das colhedoras de forragem visam assegurar capacidade produtiva, eficiência no processamento da forragem e condições adequadas de operação e manutenção.

A contratação também busca promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, considerando que a renovação da frota poderá reduzir a dependência de equipamentos antigos e diminuir a ocorrência de interrupções decorrentes de falhas mecânicas, sem prejuízo da avaliação dos custos de aquisição, operação, manutenção e garantia ao longo da vida útil dos bens.

Dessa forma, a aquisição proposta representa uma medida necessária para o fortalecimento da infraestrutura agrícola municipal, permitindo ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, melhorar a prestação dos serviços públicos de apoio à agricultura e à pecuária e contribuir para o desenvolvimento econômico e produtivo das comunidades rurais.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 01 (um) trator agrícola de 100 cv e 02 (duas) colhedoras de forragem ATM 1.2-S, considerando a deficiência

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 10/21

atual de implementos destinados à produção de silagem, a expressiva demanda municipal por esses serviços e a necessidade de modernização da frota agrícola, visando garantir maior eficiência operacional, continuidade dos atendimentos e melhor utilização dos recursos públicos, em observância ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. *DAS ESPECIFICAÇÕES*

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência.

OBJETO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	Trator agrícola 100 cv, Transmissão PowrQuad 16x16; Modem JDLink™ M; Com Conectividade JDLink™; Preparação para AutoTrac™ Universal; CABINE com Estrutura de Proteção na Capotagem e porta esquerda; Assento mecânico Deluxe para cabine (preparação para ATI); COM RADIO; Motor PowerTech Mecânico (PTM) 4,5 l 4 cilindros – Certificado de Emissões MAR-I(Tier 3); Bomba Hidráulica de Pistões de 110 Litros por Minuto; Duas Válvulas de Controle Remoto com Acopladores de Separação ISO de 1/2" – Uma Deluxe e Uma Padrão; 3811 TDP Traseira de 540 RPM; Engate de 3 Pontos Cat. II - Com Controle de Sensibilidade Eletrônico e Terminais Esféricos; Pino Longo da Barra de Tração com Gancho e Pino; Eixo Traseiro Flangeado; Eixo Dianteiro Acionado pou Tração Dianteira; 18,4 - 34 R1 10PR para Eixo Traseiro Flangeado pneus traseiros; 14,9 - 24 R1 8PR pneus dianteiros; Iluminação Econômica; 8 Pesos Dianteiros de 40 kg; Contrapesos Traseiros, 4 X 55 kg. 12 meses de	Unidade	1	309.000,00	309.000,00

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 11/21

	garantia.				
2	Colhedoras de forragem atm 1.2 – s com sistema de saída hidráulico, bica de saída longa, roda de apoio e cambão telescópico, rolos frontais com engraxadeiras, com aplicador de inoculante, com plataforma articulável com novos rolos frontais alimentadores, facilita a limpeza e manutenção, sendo 6 rolos, com produção nominal de ate 35 ton/hora, rotação tdp 540rpm, opção de corte 2 a 36mm, peso maquina 900kg. 12 meses de garantia.	Unidade	2	55.000,00	110.000,00
TOTAL					**419.000,00**

6. *CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA*

1) Será realizado a entrega do equipamento em ate 30 dias, após emissão da nota de empenho;
2) O recebimento definitivo mediante **vistoria técnica**, conferência dos documentos e **nota fiscal** atestada;
3) O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelos servidores: Eduardo Torres de Oliveira, Agérico Anibal Carneiro Prestes e Mauricio Chizini Barreto. O recebimento poderá acontecer através de outro servidor quando for pertinente, desde que, o mesmo tenha incumbência técnica para tal recebimento;
4) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento;
5) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho;
6) A Nota de empenho deverá obrigatóriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 12/21

identifique se os mesmos estão conforme o pedido;

7) Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste Termo de Referência, Edital de Licitação e Proposta ofertada;
8) O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da entrega.

7. *DO PERIODO DE VIGÊNCIA*

O período de vigência do Contrato de será de 12 (doze) meses, ou após a entrega definitiva do objeto,contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. *DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO*

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme a necessidade da secretaria municipal de agricultura e abastecimento, responsável pela execução de tal termo de referência. A empresa deverá apresentar os modelos ofertados no momento da licitação de maneira fiel e integral, o não cumprimento deste termo de referência em sua totalidade implicará na desclassificação da empresa participante.

9. *DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS*

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

1) Entregar somente produtos novos, ou mão-de-obra conforme Estudo Tecnico Preliminar, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas;
2) Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 13/21

qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

3) Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;
4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
6) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;
7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;
8) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;
9) Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
10) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
11) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 14/21

execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

12) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

13) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

14) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

15) Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

16) Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 15/21

conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

17) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

18) Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

19) Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;

20) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

1) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
2) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato;
3) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
4) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
5) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 16/21

6) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7) Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
9) Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
10) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;
11) Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

11. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi verificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo o valor médio e/ou menor valor cotado estimado em R$ 419.000,00.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos advindos de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura, levando em conta a contrapartida da aquisição do Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Reduzido	Despesa/Ano	Descrição
102	09.001.20.606.2001.2032.4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 876 - Tibagi Rota Progresso II Termo 194 Contrato 245501404/2026	Equipamentos e Material Permanente
102	09.001.20.606.2001.2032.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 17/21

	Fonte de Recurso – 3000	Permanente

13. DO PAGAMENTO

1) O pagamento dos serviços será efetuado conforme solicitado o serviço, e em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

2) A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente;

3) Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

4) A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação;

5) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 18/21

1) A fiscalização da entrega do objeto, será exercida por representante legal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que é a CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;
2) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
3) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
4) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
5) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
6) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 19/21

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tibagi, 23 de outubro de 2026.

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Eduardo Torres de Oliveira
28/10/2026 10:07:19

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Suelen Cristina de Andrade Oliveira
28/10/2026 10:06:20

Suelen Cristina de Andrade Oliveira

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 20/21

Servidor(a) responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c0f50df7-e74b-4086-b753-f95249bfe4fb - Página 21/21